http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=U6j214rb0GoWyjp1U5hE1A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04373659990-MAYARA MERCEDES DA SILVA LA PORTA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MAURÍCIO VIDAL DA SILVA TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 26.271.396/0001-03 NIRE: 42600259107



MAURÍCIO VIDAL DA SILVA, brasileiro, nascido em 10/05/1984, solteiro em união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4078546, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 008.195.559-67, residente e domiciliado sito à Rua José Elias Lopes, nº 320, Campeche, Florianópolis/SC, CEP: 88066-060.

Titular da empresa de nome MAURÍCIO VIDAL DA SILVA TRANSPORTES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42600259107, com sede sito à Servidão José Elias Lopes, nº 764, Campeche, Florianópolis/SC, CEP: 88066-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.271.396/0001-03, delibera e a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a exercer suas atividades sito à Rua Benevenuta Bartlet James, nº 69, sala 1, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-630.

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados que não foram expressamente modificadas por essa alteração continuam em vigor

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMRPRESA MAURÍCIO VIDAL DA SILVA TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 26.271.396/0001-03 NIRE: 42600259107

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação MAURÍCIO VIDAL DA SILVA TRANSPORTES EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede sito à Rua Benevenuta Bartlet James, nº 69, sala 1, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-630, podendo abrir filiais, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 24/07/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto:



06/12/2021

- · Agências de viagens;
- · Locação de automóveis sem condutor;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sobre o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), sendo dividido em 141.000 (cento e quarenta e um mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim sendo distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
MAURÍCIO VIDAL DA SILVA	141.000	R\$ 141.000,00	100%
TOTAL:	141.000	R\$ 141.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá ao sócio MAURÍCIO VIDAL DA SILVA, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente



levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Florianópolis/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim acordado, lavra este instrumento, em via única que será assinada pelo titular.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2021









TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MAURICIO VIDAL DA SILVA TRANSPORTES EIRELI
PROTOCOLO	217375014 - 03/12/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600259107 CNPJ 26.271.396/0001-03 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021 SOB N: 20217375014

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217375014

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04373659990 - MAYARA MERCEDES DA SILVA LA PORTA - Assinado em 03/12/2021 às 15:31:39

